



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CAPES

NOTA TÉCNICA Nº 01/2014 - CAPES/DPB/CGSI/CEX

Brasília, 19 de setembro de 2014.

Assunto: Utilização de recursos de custeio do PNPd/CAPES nos Programas inseridos no PROEX

1. Por meio da Portaria CAPES nº 86/2013 foi instituído o Programa Nacional de Pós-Doutorado/CAPES (PNPD/CAPES) com o objetivo de apoiar de forma institucional a pesquisa em estágio pós-doutoral com o pagamento de bolsas e de recursos de custeio.
2. Os artigos 18 e 19 do referido instrumento preveem que os programas de fomento aos quais estiverem vinculados os Programas de Pós-Graduação (PROAP ou PROEX), além de se tornarem a via de repasse dos recursos de custeio, normatizam a sua utilização.
3. Diante disso, em 7/3/2014, foi emitido o Ofício Circular nº 10/2014 - CAPES/CEX/PROEX para os Programas de Pós-Graduação que ingressaram o PROEX e o Ofício Circular nº 11/2014 - CAPES/CEX/PROEX para os que permaneceram no PROEX após a avaliação trienal, por meio do qual informamos o montante de recursos concedidos para o ano de 2014, destacando-se como um de seus componentes a verba destinada à cobertura de despesas de bolsistas do Programa Nacional de Pós-Doutorado/CAPES (PNPD/CAPES).
4. Isso posto, em razão da necessidade de dar vazão ao disposto no artigo 19 da Portaria nº 86/2013, tornando-o efetivo, determinamos que – enquanto restar ausente do regulamento do PROEX a normatização da utilização de recursos de custeio com pesquisadores em estágio pós-doutoral – os itens financiáveis da Portaria CAPES nº 34/2006 que tangem atividades de professores e alunos serão aplicáveis aos bolsistas do PNPd/CAPES inseridos em programas de pós-graduação pertencentes ao PROEX.

Paulo Khoury Freire

Coordenador de Programas de Apoio à Excelência
CAPES/DPB/CGSI/CEX

Adalberto Grassi Carvalho

Coordenador Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional
CAPES/DPB/CGSI

Márcio de Castro Silva Filho

Diretor de Programas e Bolsas no País
CAPES / DPR